

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS RANCHOS-GO

1. DO OBJETO

Aquisição de produtos elétricos, hidráulicos e pintura para manutenção corretiva do Fundo Municipal de Saúde de Três Ranchos – GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CABO FLEXÍVEL 1,5MM	METRO	400	R\$ 1,94	R\$ 776,00
2	CABO FLEXÍVEL 2,5MM	METRO	400	R\$ 2,72	R\$ 1.088,00
3	CABO FLEXÍVEL 4,0MM	METRO	200	R\$ 4,54	R\$ 908,00
4	CABO FLEXÍVEL 6,0MM	METRO	200	R\$ 5,29	R\$ 1.058,00
5	CABO FLEXÍVEL 10,0MM	METRO	200	R\$ 9,43	R\$ 1.886,00
6	CABO PP 2,5MM	METRO	400	R\$ 9,55	R\$ 3.820,00
7	CABO PARALELO 1,5MM	METRO	400	R\$ 4,10	R\$ 1.640,00
8	CABO PARALELO 2,5MM	METRO	400	R\$ 5,70	R\$ 2.280,00
9	TOMADAS 02 2P+T 10A	UNIDADE	40	R\$ 13,68	R\$ 547,20
10	TOMADAS 20A	UNIDADE	30	R\$ 12,33	R\$ 369,90
11	TOMADA+1TECLA SIMPLES 10A 250W	UNIDADE	30	R\$ 14,33	R\$ 429,90
12	INTERRUPTOR DUPLO SIMPLES	UNIDADE	30	R\$ 13,99	R\$ 419,70
13	TOMADA DUPLA 10A	UNIDADE	30	R\$ 13,68	R\$ 410,40
14	1 INTERRUPTOR 10A+TOMADA 2P+T10A	UNIDADE	30	R\$ 14,33	R\$ 429,90



PREFEITURA DE
TRÊS RANCHOS
SECRETARIA DE
SAÚDE

15	TINTA ACRÍLICA EMBALAGEM DE 18L - CORES VARIADAS	UNIDADE	35	R\$ 216,72	R\$ 7.585,20
16	TINTA PARA PISO EMBALAGEM DE 18L - CORES VARIADAS	UNIDADE	26	R\$ 259,92	R\$ 6.757,92
17	TINTA ESMALTE SINTÉTICO EMBALAGEM 3,6L - CORES VARIADAS	GALÃO	30	R\$ 115,60	R\$ 3.468,00
18	DILUENTE PARA TINTA ESMALTE SINTÉTICO	LITRO	60	R\$ 24,40	R\$ 1.464,00
19	MASSA ACRÍLICA EMBALAGEM DE 25KG	UNIDADE	20	R\$ 180,75	R\$ 3.615,00
20	MASSA PVA EMBALAGEM DE 25KG	UNIDADE	20	R\$ 85,75	R\$ 1.715,00
21	DUCHA 3T 220/6880W	UNIDADE	15	R\$ 67,54	R\$ 1.013,10
22	FITA VEDA ROSCA 18MM X10M	UNIDADE	30	R\$ 3,60	R\$ 108,00
23	FITA ISOLANTE 18MMx20M	UNIDADE	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
24	ADESIVO PLÁSTICO PVC 75 GRAMAS	UNIDADE	30	R\$ 8,94	R\$ 268,20
25	TUBO SOLDÁVEL 25MM - BARRA DE 6 METROS	UNIDADE	20	R\$ 23,70	R\$ 474,00
26	TUBO SOLDÁVEL 50MM - BARRA DE 6 METROS	UNIDADE	12	R\$ 79,98	R\$ 959,76
27	TUBO ESGOTO 40MM - BARRA DE 6 METROS	UNIDADE	15	R\$ 40,32	R\$ 604,80
28	TUBO ESGOTO 50MM - BARRA DE 6 METROS	UNIDADE	15	R\$ 66,84	R\$ 1.002,60

29	TUBO ESGOTO 100MM - BARRA DE 6 METROS	UNIDADE	12	R\$ 97,68	R\$ 1.172,16
30	TUBO ESGOTO 75MM - BARRA DE 6 METROS	UNIDADE	13	R\$ 89,46	R\$ 1.162,98
31	LAMPADA LED 30W 2400 LÚMENS	UNIDADE	100	R\$ 24,69	R\$ 2.469,00
32	LAMPADA LED 9W 810 LÚMENS	UNIDADE	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
33	LAMPADA LED 15W 1350 LÚMENS	UNIDADE	100	R\$ 10,57	R\$ 1.057,00
34	LUMINARIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	UNIDADE	70	R\$ 18,81	R\$ 1.316,70
35	TINTA SPRAY EMBALAGEM 350ML - CORES VARIADAS	UNIDADE	20	R\$ 23,63	R\$ 472,60
36	ROLO DE ESPUMA 15CM	UNIDADE	25	R\$ 15,76	R\$ 394,00
37	ROLO DE PINTURA ANTIGOTA 23CM	UNIDADE	12	R\$ 27,16	R\$ 325,92
38	TRINCHA 3 POLEGADAS	UNIDADE	15	R\$ 14,91	R\$ 223,65
39	PU 40 EMBALAGEM 400G - CORES VARIADAS	UNIDADE	80	R\$ 20,30	R\$ 1.624,00
40	LAMPADA LED 50W 4000 LÚMENS	UNIDADE	90	R\$ 32,64	R\$ 2.937,60
41	SILICONE INCOLOR EMBALAGEM 240GR	UNIDADE	40	R\$ 14,98	R\$ 599,20
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 59.793,39

1.1. Trata-se de compra para execução imediata, sendo que o contrato terá vigência pelo período de 12 (Doze) meses, para efeitos da aquisição e regras de liquidação e pagamento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de produtos elétricos, hidráulicos e de pintura para a manutenção corretiva do Fundo Municipal de Saúde de Três Ranchos – GO é fundamental para garantir o funcionamento adequado e a conservação das instalações de saúde. Esses materiais são essenciais para realizar reparos e melhorias necessárias, assegurando um ambiente seguro, higienizado e eficiente para os usuários e profissionais de saúde. Além disso, a manutenção corretiva permite a rápida resolução de problemas emergenciais, prevenindo agravamentos que possam comprometer a continuidade dos serviços de saúde e a segurança de pacientes e profissionais. Contribuindo para a conservação do patrimônio público, evitando custos elevados com reparos mais complexos no futuro.

Dessa forma, essa aquisição é fundamental para assegurar a operacionalidade, a segurança e a qualidade dos serviços prestados pelo Fundo Municipal de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A aquisição dos produtos descritos na cláusula 1 está sendo feito via dispensa de licitação pelo seguinte motivo: o baixo valor é uma justificativa para a realização da dispensa de licitação porque realizar os processos de licitação acabaria sendo mais oneroso para o município, em vista dos pequenos valores dos bens e serviços praticados nesse tipo de contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os produtos devem conter as especificações contidas na cláusula 1ª.
- 4.2. Local da entrega dos produtos: deverão ser entregues na Unidade Mista de Saúde “Eurípedes Pereira Ferreira” em Três Ranchos – Go, localizado na Avenida Coronel Levino Lopes, nº 17, Centro, nos seguintes horários, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00hs de segunda a sexta-feira.
- 4.3. Prazo de entrega será após assinatura do contrato/empenho: Conforme ordem de compra emitida pela contratante.

- 4.4. Assinalar a opção da remessa: () Remessa única; (X) Remessa parcelada.
- 4.5. Empresa contratada deve possuir todas as condições de habilitação previstas na Lei 14.133/21, sendo que a ausência de qualificação fiscal e trabalhista impedirá a efetivação da contratação.
- 4.6. A empresa interessada, cujo tenha o ramo compatível com o objeto desta futura contratação, deverá enviar proposta de preços no prazo de 3 (dias) via e-mail: dispensas@tresranchos.go.gov.br, ou por meio de protocolo no endereço: Avenida Coronel levino Lopes nº 02 Centro Três Ranchos Goiás Setor De Licitação, após a publicação no diário oficial do município (AGM) , e no site: www.tresranchos.go.gov.br.
- 4.7. As propostas de preços compatível com esse termo de referência, deverá constar:
- 4.8. Descrição;
- 4.9. Valor Unitário;
- 4.10. Valor Total;
- 4.11. Marca
- 4.12. Deverão estar acompanhadas de todos os documentos de habilitação:
- 4.13. Tratando-se de sócio, proprietário ou representante legal da empresa licitante,
- 4.14. juntada de documentos pessoais com foto.
- 4.15. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 4.16. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 4.17. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 4.18. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 4.19. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 4.20. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.21. prova de inexistência de débitos sede municipal;
- 4.22. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.23. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.24. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 4.25. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.26. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.27. Os produtos serão entregues de imediato após ordem de serviços, acompanhado e fiscalizado pelo(a) servidor(a) Wellington Felipe Pereira, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.28. Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (duas) horas, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.29. Os produtos serão definitivamente aceitos, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.29.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.30. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.4. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação

ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.4.1. Poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.0. As despesas serão por conta do exercício financeiro de 2025:

342 - FICHA

05.10.10.122.1016.2021 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

102 - FONTE DE RECURSO

Três Ranchos, 28 de abril de 2025

Michele Santos da Cruz Marangoni

CPF: 000.390.641-82

Secretaria Municipal de Saúde